



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 119/97

Autor Silas Reis Felix

Assunto " Autoriza a criação de espaço para realização de eventos evangélicos no Município de Japeri"

Apresentado em _____ de _____ de 19____

Rejeitado em _____ de _____ de 19____

Aprovado em _____ de _____ de 19____

Extraído o autógrafo em _____ de _____ de 19____

Subiu a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de 19____, pelo ofício n.º _____

Sancionado em _____ de _____ de 19____

Promulgado em _____ de _____ de 19____

Veto Parcial em _____ de _____ de 19____

" Total em _____ de _____ de 19____

Arquivado em _____ de _____ de 19____

Resolução n.º _____

Publicado em 19 de Fevereiro de 1998 no Jornal Folha
Lei nº 522/98

Secretaria, Japeri _____ de _____ de 19____



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº

"Autoriza a criação de espaços para realização de eventos evangélicos no município de Japeri"

Autor: VEREADOR SILAS REIS FELIX.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA
A SEGUINTE

L E I:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a criar espaços para realização de eventos evangélicos.

Parágrafo Único - Os espaços de que trata o artigo 1º deverão ser criados em Japeri e Engenheiro Pedreira.

Art.2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Sala das Sessões, 14 de Outubro de 1997.



~~DARLEI GONÇALVES BRAGA~~

PRESIDENTE



ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO

VICE PRESIDENTE



PAULO FELIX SAUDADES

1º SECRETÁRIO



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERÍ

CAMARA MUNICIPAL
DE JAPERÍ

PROTÓCOLO

Em 26 / 09 / 1997

N.º 119 L.º 001 Fls. 038

PROJETO DE LEI Nº

"Autoriza a criação de espaços para realização
de eventos evangélicos no município de Japerí".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERÍ-RJ, POR SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a criar espa-
ços para realização de eventos evangélicos.

Parágrafo Único - Os espaços de que trata o artigo 1º deverão
ser criados em Japerí e Engenheiro Pedreira.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Câmara Municipal de Japerí, 24 de setembro de 1997.



SILAS REIS FELIX

- Vereador -

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 06/10/97

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO
Em 08/10/97

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO
Em 13/10/97



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº

"Autoriza a criação de espaços para realização de eventos evangélicos no município de Japeri"

Autor: VEREADOR SILAS REIS FELIX.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA
A SEGUINTE

L E I:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a criar espaços para realização de eventos evangélicos.


Parágrafo Único - Os espaços de que trata o artigo 1º deverão ser criados em Japeri e Engenheiro Pedreira.

Art.2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Sala das Sessões, 14 de Outubro de 1997.



DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE



ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO
VICE PRESIDENTE



PAULO FELIX SAUDADES
1º SECRETÁRIO



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 119/97

Autor: VEREADOR SILAS REIS FELIX

Designo Relator o Vereador

EM ___/___/___

PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto de autoria do VEREADOR SILAS REIS FELIX

, cuja ementa é: "AUTORIZA A CRIAÇÃO DE
ESPAÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS EVANGÉLICOS NO MUNICÍPIO DE JAPERI".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

Japeri, ___/___/___

RELATOR

MEMBRO

MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº

"Autoriza a criação de espaços para realização de eventos evangélicos no município de Japeri".

Autor: Vereador SILAS REIS FELIX

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

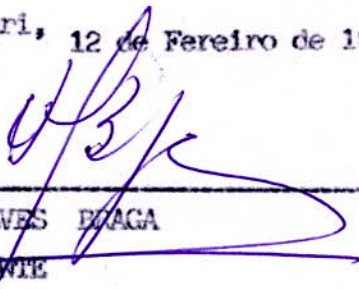
L E I:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a criar espaços para realização de eventos evangélicos.

Parágrafo Único - Os espaços de que trata o artigo 1º deverão ser/ criados em Japeri e Engenheiro Pedreira.

Art.2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Câmara Municipal de Japeri, 12 de Fevereiro de 1998


DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE